



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 2230/2024

Prezado fornecedor, visando facilitar a compreensão sobre as regras relativas ao presente processo, é fundamental a leitura do edital e de todos os anexos, pois nos mencionados documentos há informações relevantes que não estarão indicadas no edital.

Para tanto, informa-se que o Edital em questão possui os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP

Este edital traz regras específicas para a sua participação e para a condução dos procedimentos do processo. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, por meio do e-mail indicado no edital.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições previstas na Lei nº 14.133/21, no Decreto Municipal nº 15.050/2023 (por analogia até a edição de regulamentação própria) e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato contemplam cláusulas que disciplinarão a contratação do licitante vencedor, como, por exemplo, obrigações/deveres das partes, consequências do seu descumprimento, condições de execução do objeto, etc..

Informações padrões/gerais, que se repetem nas licitações do Município de Blumenau, encontram-se em um Caderno de Normas Licitatórias que poderão ser acessadas por meio dos links identificados no edital, além das regras do Decreto Municipal nº 15.050/2023 e da Lei nº 14.133/2021.

Importante que os fornecedores que não estiverem familiarizados com as licitações deste Município leiam com atenção todas as informações gerais dispostas no Caderno de Normas, visto que, assim como os anexos, é considerado parte integrante do edital e vinculam a atuação dos licitantes e dos servidores do Município.

Existem, ainda, outros documentos relativos ao processo que, apesar de não serem de leitura obrigatória, também contém informações inerentes à contratação, e que estarão disponíveis no portal de transparência - sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Blumenau na internet, disponível no endereço eletrônico: <https://www.blumenau.sc.gov.br>,



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) 3331 8400

www.samae.com.br



local em que serão divulgados todas as informações referentes a esta licitação:

- Documento de Formalização de Demanda - DFD; e
- Termo de Referência (TR) ou Projeto Básico (PB) ou Anteprojeto.

Havendo qualquer divergência ou contradição entre os documentos acima mencionados, prevalecerá o disposto neste edital e seus anexos.



PREGÃO ELETRÔNICO 2230/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Registro de preços para possível aquisição de lajotas de concreto tipo retangular (tijolão), lajotas de concreto tipo sextavada e paver comum para uso nas manutenções.

1.1.1. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:50 horas do dia 23/07/2024, no local do certame.

1.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.2. Local do certame: <https://www.comprasbr.com.br>

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: dia 23 de julho de 2024, às 09:00 horas.

1.4. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: dia 18 de julho de 2024, às 23h59min.

1.5. E-mail do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação: **andrejung@samae.com.br**

1.6. Valor máximo da contratação: R\$ 66.060,00

1.7. Rito da seleção:

1.8. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.9. Rito da seleção:

1.10. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.11. Critério de julgamento [Menor preço por item](#)

1.12. Modo de disputa: [Aberto na forma eletrônica](#)

1.12.1. Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05 (cinco centavos) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.13. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.14. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Sim

1.15. [Benefícios de microempresas e empresas de pequeno porte](#) :



Exclusivo

1.15.1. Para se beneficiar da condição de microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo considerados compatíveis os ramos similares e que guardem proximidade com o objeto que está sendo licitado, sem o afastamento de empresas por falta de detalhamento do objetivo social;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **Município** de Blumenau ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não

2.8. Para saber, em detalhes, as regras da análise das condições de participação acesse o caderno de normas licitatórias (item 04, fls. 4,5).

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;



3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Blumenau;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não fui condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Para saber, em detalhes, as [Condições de Julgamento das Propostas](#) acesse o caderno de nomas licitatórias (item 6.1)

4.3. Para saber, em detalhes, sobre os [Critérios de Desempate](#), acesse o caderno de nomas licitatórias (item 15)

4.4. Para saber, em detalhes, sobre [Negociação](#), acesse o caderno de nomas licitatórias (item 8)



5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>).

5.2. Será dispensada a apresentação dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista que puder ser verificado mediante consulta às informações disponíveis em Sistema de Cadastramento.

5.3. Para saber, em detalhes, sobre [Condições de julgamento da habilitação](#), acesse o caderno de normas licitatórias (item 6.2)

5.4. Os documentos de qualificação técnica são os exigidos no item 8.6 do Termo de Referência.

6. EM QUE SITUAÇÕES O PROPONENTE PODERÁ SER SANCIONADO

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas, quando couber, nos artigos 197 a 262 do Decreto Municipal n.º 15.050/2023.

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao SAMAE, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o SAMAE poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.



A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o SAMAE, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Para saber as [Definições](#) usadas neste edital, acesse o caderno de normas licitatórias (item 2)



Prefeitura de Blumenau

- 7.2. Para saber, em detalhes, as condições [Recursos e contrarrazões](#), acesse o caderno de normas licitatórias (item 9)
- 7.3. Para saber, em detalhes, as condições dos [Meios de comunicação](#) sobre os atos do processo, acesse o caderno de normas licitatórias (item 19)
- 7.4. Para saber, em detalhes, as condições dos [Disposições gerais](#) sobre os atos do processo, acesse o caderno de normas licitatórias (item 20)
- 7.5. Endereço da Gerência de Suprimentos/Seção de Compras e Licitações: Rua Bahia, 1530 - Salto, CEP: 89031-001, Blumenau/SC (ETA II).
- 7.6. Responsáveis pelo certame: **André Ricardo Jung**
- 7.7. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.050/2023 e pelas normas específicas:
- 7.8. Blumenau - SC, 10 de julho de 2024.

André Espezim
Diretor Presidente



PREGÃO ELETRÔNICO 2230/2024

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto do certame: Registro de preços para possível aquisição de lajotas de concreto tipo retangular (tijolão), lajotas de concreto tipo sextavada e paver comum para uso nas manutenções.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme item 4 do ETP

2.1. Prazo para início da execução do objeto: conforme item 3.2 do TR

2.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto: conforme item 3.3 do TR

2.3. Local de entrega ou execução: conforme item 3.4 do TR

3. BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO		BENEFÍCIO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
				CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL	
1	Lajotas de concreto tipo retangular (tijolão) com dimensões de 25cm x 15cm x 8cm	15.000	UNIDADES	R\$ 1,54	R\$ 23.100,00	Exclusivo
2	Lajotas de concreto tipo sextavada com dimensões 25cm x 25cm x 8cm	15.000	UNIDADES	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00	Exclusivo
3	Bloco retangular tipo paver na cor natural de 20cm x 10cm x 6cm	3.000	UNIDADES	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00	Exclusivo
4	Bloco retangular tipo paver na cor natural de 20cm x 10cm x 8cm	3.000	UNIDADES	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00	Exclusivo
Valor estimado total da licitação					R\$ 66.060,00	



Prefeitura de Blumenau

"Geral": Não é item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

"Exclusivo": Item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.



Prefeitura de Blumenau

PREGÃO ELETRÔNICO 2222/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)



PREGÃO ELETRÔNICO 2230/2024

ANEXO III

- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, na Rua Bahia, 1530, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.779.462/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Douglas Keller, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

Registro de preços para possível aquisição de lajotas de concreto tipo retangular (tijolão), lajotas de concreto tipo sextavada e paver comum para uso nas manutenções.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Gerência de Suprimentos - Seção de Compras e Licitações - Coordenação de Atas. Os Responsáveis serão o Gestor e Fiscais designados por portaria interna específica.

CLÁUSULA 2ª: QUANTIDADES

2.1. As quantidades previstas constam do processo de contratação, identificadas na tabela que consta do item 8.5.1 do Termo de Referência.

2.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

2.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 3ª: NORMAS REGENTES

3.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação Pregão Eletrônico 2230/2024, e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 15.050/2023 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 4ª: VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.



4.1.1. Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

CLÁUSULA 5ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

CLÁUSULA 6ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

6.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 7ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

7.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

7.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

7.1.6. solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

7.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 8ª: ADESÕES

8.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do SAMAE de Blumenau por órgãos e entidades de outros municípios.

8.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.



8.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas aos licitantes e aos contratados pela Administração Municipal, na forma e condições previstas nos artigos 189 a 262 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

9.2. Aplicação das penalidades previstas nos itens 5.7 e 9.3 do Termo de Referência.

Blumenau – SC, de de

Douglas Keller

Diretor Administrativo-Financeiro



ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Versão: _ _ _

Atualizado em: _ _ _

Item n°:			
Objeto:			
Fornecedores	Quant.	Unid.	Preço unitário